



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/13

Objeto: Aquisição de equipamentos para os estúdios da TV Câmara, tais como câmera de vídeo com cabeça de pan, tilt e zoom; controlador de pan, tilt e zoom; câmera de vídeo para estúdio com unidade de controle; microfone de lapela com e sem fio; sistema de microfone de lapela sem fio; caixa de som; monitor de áudio para central técnica; switcher de áudio e vídeo portátil; multivisualizador de imagens; conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos e adaptador grande angular, com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: R\$ 4.605.918,66 (quatro milhões seiscentos e cinco mil novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

| Data e horário | Procedimento |
|-----------------------|---|
| 13/11/2013 | <ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas. |
| 27/11/2013 às 10h | <ul style="list-style-type: none">Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços. |

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

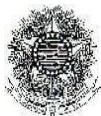
- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO | 3 |
| 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS..... | 3 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 4. DA PROPOSTA | 5 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO | 5 |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 6 |
| 7. DOS LANCES | 6 |
| 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO..... | 7 |
| 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 7 |
| 10. DA HABILITAÇÃO..... | 9 |
| 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO | 11 |
| 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL..... | 11 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 12 |
| 14. DO FORO..... | 13 |

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Anexos..... | Página |
| 1. TERMO DE REFERÊNCIA | 14 |
| 2. DA CONTRATAÇÃO | 26 |
| 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 31 |
| 4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA | 34 |
| 5. ORÇAMENTO ESTIMADO | 38 |
| 6. MINUTA DO CONTRATO | 40 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 107.792/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de equipamentos para os estúdios da TV Câmara, tais como câmera de vídeo com cabeça de pan, tilt e zoom; controlador de pan, tilt e zoom; câmera de vídeo para estúdio com unidade de controle; microfone de lapela com e sem fio; sistema de microfone de lapela sem fio; caixa de som; monitor de áudio para central técnica; switcher de áudio e vídeo portátil; multivisualizador de imagens; conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos e adaptador grande angular, com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

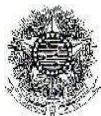
2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

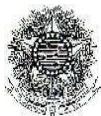
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto e prestação dos serviços de garantia, quando for o caso, na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

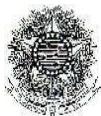
4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.



5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Para o objeto da licitação organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo, quando subdividido em itens, ou para o item, quando sem subdivisão**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.



7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

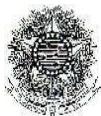
8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:



- a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao produto – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

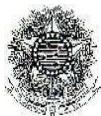
9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar e às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.



9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

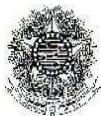
10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do item ou grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição visa à substituição de equipamentos obsoletos e desgastados em uso pela TV Câmara, bem como a atender ao aumento da sua grade de programação, com a gravação de programas culturais, de entrevistas e de reuniões de lideranças partidárias, realizados em auditório e nos estúdios da emissora.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.131.0553.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| GRUPO/ITEM | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|---|
| GRUPO 1 (Itens 1 a 2) | SISTEMA DE CÂMERA DE VÍDEO HD COM PAN, TILT E ZOOM |
| ITEM 1 | CÂMERA DE VÍDEO COM CABEÇA DE PAN, TILT E ZOOM (PTZ) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/BRC-H700; PANASONIC AW-HE120. CARACTERÍSTICA(S): <ul style="list-style-type: none">- para uso profissional em aplicações de captação de TV;- do tipo robótica, remotamente controlável e adequada para instalação no teto, em auditórios e salas de reunião;- 3 sensores do tipo CCD (<i>charged coupled device</i>) ou CMOS (<i>complementary metal oxide semiconductor</i>) de 1/3" (um terço de polegada) e razão de aspecto 16:9 (dezesseis por nove) chaveável para 4:3 (quatro por três);- cabeça de pan e tilt integrada ao corpo da câmera, com compatibilidade total com sistema de controle remoto fornecido;- lente integrada, com capacidade de zoom ótico de no mínimo 12 (doze) vezes, remotamente controlável;- no mínimo 16 (dezesseis) posições pré-estabelecidas configuráveis (<i>presets</i>);- interface de controle RS-422 ou ethernet;- entrada de sincronismo externo do tipo tri-level sync em conector BNC;- captação em resolução HD (1080i e 720p);- saída selecionável SD-SDI/HD-SDI integrada, em conector BNC;- faixa de tilt de, pelo menos, 120°(cento e vinte graus);- faixa de pan de pelo menos 300°(trezentos graus);- velocidade de movimentação de no mínimo 60°/s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt;- DSP (<i>digital signal processor</i>) integrado. ACESSÓRIO(S): <ul style="list-style-type: none">- todos os acessórios necessários à perfeita instalação da câmera no teto; |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ITEM | Descrição |
|--------------------------|--|
| | <p>- conector RS-422 para cabo, compatível com o conector instalado na câmera, caso não esteja disponível a interface de controle ethernet.</p> <p>TENSÃO: 110 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 6</p> |
| ITEM 2 | <p>CONTROLADOR DE PAN, TILT E ZOOM</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para uso profissional em aplicações de captação de TV;- capacidade de controlar, simultaneamente, pelo menos 2 (duas) câmeras independentes, por meio de interface RS-422 ou ethernet;- capacidade de armazenar, pelo menos, 16 (dezesseis) posições pré-estabelecidas (<i>presets</i>) por câmera;- botões para acesso rápido a cada <i>preset</i> selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico;- controles via joystick ou manche. <p>COMPATIBILIDADE: deverá ser totalmente compatível com a câmera a ser fornecida para o item 1.</p> <p>TENSÃO: 110 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S): comutador ethernet com, no mínimo, 8 portas (caso disponível interface ethernet no controlador e nas câmeras) ou conector RS-422 compatível com o equipamento (no caso de indisponibilidade de controle de câmeras por meio de interface ethernet).</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 3</p> |
| GRUPO 2 (Itens 3 a 6) | <p>MICROFONES E SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO</p> |
| ITEM 3 | <p>MICROFONE DE LAPELA TAMANHO MINIATURA COM FIO</p> <p>MARCA(S)/MÓDELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/ECM77B com conjunto de garras simples SAD-H77B e conjunto de garras duplas SAD-W77B; SANKEN/COS-11D-BK com conjunto de garras simples HC-11 e conjunto de garras duplas HC-11W.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- tipo lapela;- cápsula do tipo eletreto;- com presilha para fixação à roupa;- diagrama de captação omnidirecional;- cor preta;- alimentação via <i>phantom power</i>,- conector XLR-3, resposta em frequência mínima de 50 Hz a 20 kHz;- comprimento do cabo de 3 metros. <p>ACESSÓRIOS: deve ser fornecido com 1 (um) conjunto de garras simples e 1 (um) conjunto de garras duplas para fixação à roupa.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 6</p> |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ITEM | DESCRIÇÃO |
|---------------|--|
| ITEM 4 | <p>MICROFONE DE LAPELA COM FIO</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/ECM55B com conjunto de garras simples SAD-H55B.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): tipo lapela, cápsula do tipo eletreto, com presilha para fixação à roupa, diagrama de captação omnidirecional, cor preta, alimentação via <i>phantom power</i>, conector XLR-3, resposta em frequência mínima de 50 Hz a 18 kHz.</p> <p>ACESSÓRIO(S): deve ser fornecido com 1 (um) conjunto de garras simples para fixação à roupa.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 4</p> |
| ITEM 5 | <p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA USO EM CÂMERA XDCAM-EX</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/UWP-V6; SHURE/FP135-83; SENNHEISER/EW 100-ENG G3.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): para operação com câmeras portáteis do tipo XDCAM-EX3, composto de microfone de lapela, transmissor do tipo <i>bodypack</i> na faixa de UHF, transmissor do tipo <i>plug-on</i> na faixa de UHF para conexão direta em microfones de mão e receptor portátil com diversidade espacial.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE:</p> <ul style="list-style-type: none">- tipo lapela (<i>lavalier</i>), com presilha para fixação à roupa;- diagrama de captação omnidirecional;- cor preta;- completamente compatível com transmissor <i>bodypack</i> integrante do conjunto. <p>CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR <i>BODYPACK</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">- frequência de transmissão selecionável na faixa de UHF, com pelo menos 90 canais selecionáveis;- seleção de sinal de linha ou microfone;- potência RF de pelo menos 30 mW;- alimentação por pilhas ou baterias;- completamente compatíveis com o microfone de lapela a ser fornecido (inclusive fornecendo <i>phantom power</i>, caso necessário). <p>CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR <i>PLUG-ON</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">- frequência de transmissão selecionável na faixa de UHF, com pelo menos 90 canais selecionáveis;- potência RF de pelo menos 30 mW;- alimentação por pilhas ou baterias;- entrada de áudio do tipo balanceado XLR. <p>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- portátil e apropriado para uso com câmeras portáteis XDCAM-EX;- que utilize diversidade espacial com ao menos 2 (duas) antenas para recepção;- saídas de áudio do tipo balanceado XLR e não-balanceado em jack de 1/4" ou 1/8";- completamente compatível com o transmissores <i>bodypack</i> e <i>plug-on</i> a serem fornecidos. <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 4</p> |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ITEM | Descrição |
|--------------------------|--|
| ITEM 6 | <p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL PARA USO EM CÂMERA XDCAM-EX</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/ECM-77BC + DWTB01-E4250 + DWTP01/E4250 + DWRS02D/42 com adaptador DWAF01D.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): para operação com câmeras portáteis do tipo XDCAM-EX3, composto de microfone de lapela, transmissor digital do tipo <i>bodypack</i> na faixa de UHF, transmissor digital do tipo <i>plug-on</i> na faixa de UHF para conexão direta em microfones de mão e receptor digital portátil com diversidade espacial, totalmente compatível com os transmissores a serem fornecidos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE:</p> <ul style="list-style-type: none">- tipo lapela (<i>lavaliere</i>), cápsula do tipo eletreto, com presilha para fixação à roupa;- diagrama de captação omnidirecional;- cor preta;- completamente compatível com transmissor <i>bodypack</i> integrante do conjunto. <p>CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR <i>BODYPACK</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">- frequência de transmissão selecionável na faixa de UHF, com pelo menos 90 canais selecionáveis;- transmissão digital, com suporte a codificação 24bits/48KHz ou superior, e que permita envio de dados criptografados;- seleção de sinal de linha ou microfone;- potência RF de pelo menos 30 mW;- alimentação por pilhas ou baterias;- completamente compatível com o microfone de lapela a ser fornecido (inclusive fornecendo <i>phantom power</i>). <p>CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR <i>PLUG-ON</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">- frequência de transmissão selecionável na faixa de UHF, com pelo menos 90 canais selecionáveis;- transmissão digital, com suporte a codificação 24bits/48KHz ou superior, e que permita envio de dados criptografados;- seleção de sinal de linha ou microfone;- potência RF de pelo menos 50 mW;- alimentação por pilhas ou baterias;- entrada de áudio do tipo balanceado XLR. <p>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- portátil e apropriado para uso com câmeras portáteis XDCAM-EX, que utilize diversidade espacial com ao menos 2 (duas) antenas para recepção;- saídas de áudio do tipo balanceado XLR e não-balanceado em jack de 1/4" ou 1/8";- apresentar latência total do sistema inferior a 5ms;- completamente compatível com os transmissores <i>bodypack</i> e <i>plug-on</i> a serem fornecidos. <p>ACESSÓRIO(S): deverão ser fornecidos todos os acessórios ou adaptadores que se fizerem necessários ao atendimento das especificações.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p> |
| GRUPO 3 (Itens 7 e 8) | EQUIPAMENTOS PARA MONITORAÇÃO DE ÁUDIO |
| ITEM 7 | <p>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: YAMAHA/MSP-3</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- caixa tipo monitor, com no mínimo duas vias (graves e agudos);- amplificador interno com potência mínima de 20 Watts RMS; |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ITEM | DESCRIÇÃO |
|---------------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- resposta mínima em frequência de 70Hz a 20kHz (-10dB);- mínimo de duas entradas de linha, em conectores do tipo XLR-3 ou jack de 1/4" ou RCA;- controle de volume;- controle de equalização com, no mínimo, duas vias (graves e agudos). <p>TENSÃO: 110 Volts 60 Hz</p> <p>DIMENSÕES MÁXIMAS: 300mm x 200mm x 200mm (altura x largura x profundidade).</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 8</p> |
| ITEM 8 | <p>MONITOR DE ÁUDIO PARA CENTRAL TÉCNICA</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Wohler/VAMP2-MDA; Bel/BM-AV2S; TSL/AMU2-2BHD+</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para monitoramento de sinais de televisão (áudio e vídeo) padrão broadcast;- padrão profissional para uso em aplicações de televisão;- montável em rack 19";- monitoramento de múltiplos canais de áudio extraídos de sinal SD/HD-SDI;- tela de, no mínimo, 4 polegadas LCD em cores e caixas acústicas amplificadas estéreo;- medidor de intensidade dos sinais de áudio esquerdo e direito, do tipo VU;- sinais monitorados: analógico, AES/EBU, SD/HD-SDI;- mínimo de 2 (duas) entradas de vídeo HD/SDI com conector BNC e 1 (uma) entrada CVBS (vídeo composto) com conector BNC;- mínimo de 4 canais de áudio com entradas padrão digital (AES/EBU) e analógico, balanceadas. <p>ACESSÓRIO(S): cabos, conectores e demais dispositivos necessários à sua interconexão aos demais componentes do sistema.</p> <p>TENSÃO: 110 Volts 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 3</p> |
| GRUPO 4 (Itens 9 e 10) | <p>CÂMERAS DE VÍDEO E FONES DE INTERCOM</p> |
| ITEM 9 | <p>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA USO EM CÂMERAS DE TV</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SENNHEISER/HMD-281; SHURE/BRH441M; BEYERDYNAMIC/DT 280 MK II.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): para comunicação entre operador de câmera e diretor de TV.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO FONE DE OUVIDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- do tipo single, com ajuste para tamanho da cabeça;- acoplamento acústico do tipo fechado;- resposta em frequência mínima de 16 a 20.000 Hz;- sensibilidade de 100 dB SPL/mW ou melhor, com D.H.T. (Distorção Harmônica Total) inferior a 0,5%. <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE INCORPORADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- do tipo dinâmico;- diagrama de captação cardióide, super-cardióide ou hiper-cardióide;- resposta em frequência mínima de 60 a 12.000 Hz; |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ITEM | DESCRIÇÃO |
|------------|---|
| | <p>- sensibilidade de 0,45 mV/Pa ou superior.</p> <p>ACESSÓRIO(S): deve vir acompanhado de cabo de interconexão do tipo blindado, de 3 (três) metros de comprimento.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 6</p> |
| ITEM 10 | <p>CÂMERA DE VÍDEO PARA ESTÚDIO COM UNIDADE DE CONTROLE</p> <p>APLICAÇÃO: captura de sinais de televisão padrão broadcast nos estúdios da TV Câmara.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para uso em estúdios de televisão;- captação em alta definição HD;- com adaptador de cabo triaxial digital integrado ou via interface;- 3 sensores do tipo CCD ou CMOS com varredura utilizando tecnologia do tipo <i>global shutter</i> ou superior, de 2/3" (dois terços de polegada) de 1920 x 1080 com no mínimo 2,2 milhões de pixels;- processamento 16 bits conversão A/D;- sensibilidade de F10 @ 2000 Lux, modo 1080/59,94i, ou melhor;- resolução horizontal: mínimo de 1.000 linhas;- multiformato, com possibilidade de chaveamento de formatos selecionáveis 1080i/59,94 e 720p/59,94;- relação sinal/ruído em HDTV: 60dB ou melhor;- profundidade de modulação típica: 45% ou superior;- com visor eletrônico padrão HD de 2" a 4" de diagonal, para montagem em topo de câmera;- <i>view finder</i> colorido padrão HD, versão estúdio, com tela de LCD de 5" a 9";- adaptador para uso em tripé (<i>bracket</i>);- painel remoto de controle operacional com joystick e suporte a conexão via cabo Ethernet, devendo ser acompanhado dos acessórios que se fizerem necessários para sua perfeita integração com a câmera fornecida tais como cabos, conectores e concentradores de rede;- unidade de controle de câmera com suporte padrão rack 19", com as seguintes características:- capacidade de saídas simultâneas de vídeo: HD-SDI e SD-SDI;- saída de vídeo composto;- saída de vídeo com <i>caráter</i> para monitoração;- entradas de retorno de vídeo: composto, SD-SDI e HD-SDI;- entrada de vídeo para <i>teleprompter</i>;- sinalização "ON AIR" (TALLY);- saídas para microfone/linha;- entrada e saída para fone de comunicação. <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- deverão ser fornecidos os seguintes acessórios, por câmera:- 01 lente telefoto para estúdio, HDTV, zoom ótico de 18 vezes ou melhor, 2/3", com kit <i>full Servo</i>, com filtro UV e filtro polarizador;- 01 kit de manoplas <i>full servo</i> (zoom e foco);- 01 original do manual de operação e manutenção, no idioma português ou inglês;- todos os eventuais acessórios para a perfeita integração e operação do conjunto do equipamento. <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ITEM | Descrição |
|----------------------------|--|
| | Quantidade: 6 |
| ITENS NÃO AGRUPADOS | |
| ITEM 11 | <p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E RECEPTOR DE MESA</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SHURE/ULXD14-83; MIPRO/MU-55L + ACT-80T + ACT-818; LECTROSONICS/IS400+M152-5P.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): composto de microfone de lapela, transmissor digital do tipo <i>bodypack</i> na faixa de UHF e receptor de mesa digital do tipo <i>true diversity</i>.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE:</p> <ul style="list-style-type: none">- tipo lapela (<i>lavaliere</i>), com diagrama de captação omnidirecional;- cor preta;- completamente compatível com transmissor <i>bodypack</i> integrante do conjunto. <p>CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR <i>BODYPACK</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">- frequência de transmissão selecionável na faixa de UHF, com suporte a pelo menos 256 canais de RF;- operação com transmissão de áudio digital de 24bits ou superior;- potência RF de pelo menos 20 mW;- alimentação por pilhas ou baterias;- completamente compatíveis com o microfone de lapela a ser fornecido (inclusive fornecendo <i>phantom power</i>, caso necessário). <p>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ser digital, de mesa ou 1/2 rack, do tipo <i>diversity</i> com múltiplas antenas para recepção;- realizar procura automática de canal livre para operação;- saídas de áudio do tipo balanceado XLR e não-balanceado em jack de 1/4";- apresentar latência total do sistema inferior a 5ms;- completamente compatível com o transmissor <i>bodypack</i> a ser fornecido. <p>ACESSÓRIO(S): deve ser fornecido com 1 (um) conjunto de garras simples e 1 (um) conjunto de garras duplas para fixação à roupa.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 6</p> |
| ITEM 12 | <p>SWITCHER DE ÁUDIO E VÍDEO PORTÁTIL PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/ANYCAST AWS-750</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para uso profissional em aplicações de televisão e cobertura de eventos ao vivo;- ser totalmente portátil, fabricado para permitir o transporte e operação em eventos externos;- possuir estrutura integrada composta de superfície de controle, unidade de processamento, e tela LCD de pelo menos 15 polegadas;- superfície de controle com teclado físico ou de toque, e controles de chaveamento das fontes de sinal;- possuir capacidade de chavear sinais de vídeo analógico e digital;- possuir mixer de áudio integrado;- possuir 1 (um) barramento M/E (<i>mix and effects</i>) de tamanho 1.0;- no mínimo, 4 <i>keyers</i> do tipo <i>downstream</i> para inserção de logos e legendas;- no mínimo, 1 interface do tipo VISCA para controle PTZ (pan, tilt e zoom) de câmeras de vídeo;- deve possuir codificador e servidor internos para serviços de vídeo sob demanda através de streaming sobre rede IP;- capacidade de gravação de vídeo internamente de sinal PGM; |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ITEM | DESCRIÇÃO |
|------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- possuir no mínimo 4 entradas digitais (selecionáveis ou dedicadas) SDI-SD (padrão SMPTE 259M) e SDI-HD (padrão SMPTE 292M), com suporte a <i>embedded audio</i> (padrão SMPTE 272M-A e SMPTE 299M);- no mínimo, 1 entrada vídeo composto e 1 entrada RGB para captura de vídeo analógico;- no mínimo, 1 saída digital SD-SDI e HD-SDI, com suporte a <i>embedded audio</i>;- no mínimo, 1 saída de vídeo analógico RGB;- possuir no mínimo, 4 entradas de áudio balanceadas, terminadas em conector XLR/TRS;- no mínimo, 2 entradas de áudio analógicas, terminadas em conector Phono Jack RCA;- no mínimo, 2 saídas de áudio PGM balanceadas, terminadas em conector XLR/TRS;- pelo menos, 1 saída de áudio para monitoração via fone de ouvido, terminada em conector P2 estéreo. <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 Volts AC 60 Hz, com respectivo cabo de força incluído.</p> <p>ACESSÓRIOS: deve ser fornecido obrigatoriamente com manual técnico do fabricante para fins de manutenção.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p> |
| ITEM 13 | <p>MULTIVISUALIZADOR DE IMAGENS COM ENTRADA SDI</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MIRANDA/KALEIDO Modular 8x1 com Frame/Fonte de Alimentação/Painel de Controle; HARRIS/PREDATOR II-GX 8x1 1RU com Frame/Fonte de Alimentação/Painel de Controle; EVERZ/MVP 8x1 com Frame/Fonte de Alimentação/Painel de Controle</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para uso profissional em aplicações de TV;- pelo menos 8 entradas com reconhecimento automático do tipo de sinal de entrada: SD-SDI/ HD-SDI autosense;- pelo menos 8 entradas de áudio estéreo;- gabinete padrão rack de 19";- saída DVI (digital) com resolução de até 1920 x 1080 pixels;- ajuste independente de cada janela de vídeo, permitindo proporções 4:3 e 16:9, além de posicionamento e tamanho individualizados;- inserção de legendas em cada janela de vídeo;- processamento avançado de vídeo, permitindo o escalonamento de cada entrada de vídeo desde a resolução máxima do display de saída (<i>full screen</i>) até uma fração do seu tamanho original;- inserção de relógios digitais/analógicos no display de saída;- interfaces de controle GPI e pelo menos uma das seguintes: RS232, RS422 ou RS485;- software editor de layouts, permitindo a completa customização da tela de saída;- deve ser fornecido com kit para montagem em rack padrão. <p>TENSÃO: 110 Volts, 60 Hz</p> <p>ACESSÓRIO(S): deverão ser fornecidos todos os componentes ou acessórios que se fizerem necessários ao atendimento das especificações.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 4</p> |



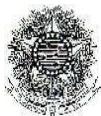
| GRUPO/ITEM | Descrição |
|----------------|--|
| ITEM 14 | <p>CONVERSOR E SINCRONIZADOR DE MULTIFORMATOS DE VÍDEOS</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: AJA VIDEO SYSTEMS/FS1; FOR-A/FA-9500</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para uso profissional em aplicações de TV;- capaz de realizar conversões de vídeo analógico para vídeo digital e vice-versa;- compatível com padrão SMPTE 259M-C (SD-SDI) e padrão SMPTE 292M (HD-SDI 1,5 Gbps);- possibilidade de se fazer conversões de resolução (up e <i>downconverting</i>) e de razão de aspecto (4:3, 16:9, 2.35:1);- função de sincronizador de frame e TBC (correção de base de tempo);- possibilidade de multiplexação e demultiplexação de sinais de áudio;- suporte completo a <i>audio embedded</i> (padrão SMPTE 272M);- entrada para sincronismo externo do tipo <i>genlock/black burst/composite sync</i>;- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo digital no padrão SD-SDI terminada em conector BNC;- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo analógico no padrão vídeo composto terminada em conector BNC;- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo analógico no padrão vídeo componente YPbPr terminada em conectores BNC;- pelo menos 2 (duas) entradas e saídas de áudio digital, padrão AES/EBU;- pelo menos 2 (duas) entradas e saídas de áudio analógico. <p>TENSÃO: 110 Volts 60 Hz</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 6</p> |
| ITEM 15 | <p>ADAPTADOR GRANDE ANGULAR</p> <p>MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CENTURY PRECISION OPTICS; CANON.</p> <p>APLICAÇÃO: captura de sinais padrão broadcast em alta resolução HD.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- do tipo grande angular (<i>wide angle</i>);- razão de magnitude de 0.8x;- montagem em ponta de lente;- deve ser fornecido com anel adaptador para lentes de 85 mm de diâmetro. <p>COMPATIBILIDADE: completa com câmeras padrão XDCAM HD SONY.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p> |

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (PARA OS ITENS 3, 4 E 15 DO OBJETO)

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema eletrônico.



4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s), caso sejam novas e para primeiro uso, poderá(ão) ser, a critério da Câmara dos Deputados, considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

4.1.4.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto, observado o disposto no subitem 4.1.4 deste Título.

4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

4.1.8. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

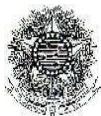
6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato ou, para o item 15 do objeto, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega: Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF, CEP: 70.632-100.

6.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.



6.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

**7. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(ITENS 1 A 14 DO OBJETO DA LICITAÇÃO)**

7.1. Os equipamentos relacionados nos itens 1 a 14 do Título 3 deste anexo terão garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

7.3. Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

7.4. Dia/Horário de realização dos serviços: das 9h às 18h, em dias úteis.

7.5. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

7.6. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela Câmara dos Deputados, a ser enviado à Contratada por fax ou e-mail.

7.6.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

7.7. O prazo para conclusão do reparo solicitado será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data da confirmação do recebimento da solicitação.

7.7.1. O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela Contratada, com autorização expressa do Órgão Responsável.

7.8. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da Câmara dos Deputados, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia do Órgão Responsável, sem prejuízo do disposto no item 7.7 e subitem 7.7.1 e observado o disposto no item 7.11 deste Título.

7.9. Faculta-se à Contratada substituir equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, por até 30 (trinta) dias, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

7.10. Reserva-se a Câmara dos Deputados o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo



máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

- a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela Contratada e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

7.10.1. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

7.10.2. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.

7.10.3. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

7.11. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

7.11.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

7.11.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para reparo.

8. DO RECEBIMENTO

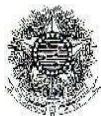
8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão do(s) serviço(s) ou bem(ns) objeto do contrato a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E, Sala 25, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO (ITENS 1 A 14 DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia nos termos do Título 6 deste anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para o envio de solicitação de reparo/substituição de equipamento.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

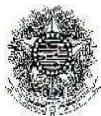
1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DA NOTA DE EMPENHO (ITEM 15 DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

2.1. A adjudicatária do presente Pregão retirará a Nota de Empenho no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.

2.2. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.

2.3. Caso a adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



2.4. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e/ou na prestação da garantia;

c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;

d) para o item 15 do objeto: reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;

d.1) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

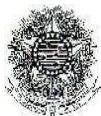
4.2. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

4.3. Para a contratação referente ao Título 1 deste anexo, deverão ser obedecidas, ainda, as seguintes exigências:

4.3.1. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

4.3.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

4.3.3. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços



e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

4.3.4. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

4.3.4.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

4.3.5. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.6. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

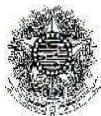
$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL (ITENS 1 A 14 DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

6.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Câmara dos Deputados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

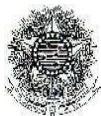
6.1.2. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.4. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

6.1.5. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.6. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".



6.1.7. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.8. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.9. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.10. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.11. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.12. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 6.4 deste anexo.

6.1.13. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no subitem 6.1.12 deste anexo.

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

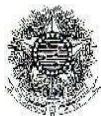
6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

6.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

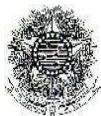
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1 | 0,1% | 15 | 2,0% | 29 | 5,7% |
| 2 | 0,2% | 16 | 2,2% | 30 | 6,0% |
| 3 | 0,3% | 17 | 2,4% | 31 | 6,4% |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013

Processo n. 107.792/2013

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 4 | 0,4% | 18 | 2,6% | 32 | 6,8% |
| 5 | 0,5% | 19 | 2,8% | 33 | 7,2% |
| 6 | 0,6% | 20 | 3,0% | 34 | 7,6% |
| 7 | 0,7% | 21 | 3,3% | 35 | 8,0% |
| 8 | 0,8% | 22 | 3,6% | 36 | 8,4% |
| 9 | 0,9% | 23 | 3,9% | 37 | 8,8% |
| 10 | 1,0% | 24 | 4,2% | 38 | 9,2% |
| 11 | 1,2% | 25 | 4,5% | 39 | 9,6% |
| 12 | 1,4% | 26 | 4,8% | 40 | 10,0% |
| 13 | 1,6% | 27 | 5,1% | | |
| 14 | 1,8% | 28 | 5,4% | | |

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

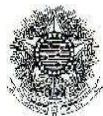
8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais (itens 1 a 14 do objeto), ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



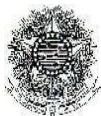
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| INFRAÇÃO | PERCENTUAIS (sobre o valor do equipamento) |
|---|---|
| 1. DEIXAR DE: | |
| 1.1 Reparar o equipamento, por dia de atraso | 1% |
| 1.2 Utilizar, no reparo dos equipamentos, peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, por ocorrência | 20% |
| 1.3 Substituir equipamento, conforme Título 7 do Anexo n. 1, por dia de atraso | 2% |
| 1.4 Cumprir a exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência | 1% |
| 2. Remover equipamento, peça ou componente das dependências da Câmara dos Deputados, sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio ou devolvê-los sem comunicação formal, por equipamento, peça ou componente | 1% |

Brasília, 12 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/13

OBJETO: Aquisição de equipamentos para os estúdios da TV Câmara, tais como câmera de vídeo com cabeça de pan, tilt e zoom; controlador de pan, tilt e zoom; câmera de vídeo para estúdio com unidade de controle; microfone de lapela com e sem fio; sistema de microfone de lapela sem fio; caixa de som; monitor de áudio para central técnica; switcher de áudio e vídeo portátil; multivisualizador de imagens; conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos e adaptador grande angular, com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

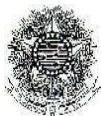
| GRUPO / ITEM | DESCRÍÇÃO | MARCA | MODELO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---|---|-------|--------|-----|--------|--------------------|-----------------|
| GRUPO 1 (Itens 1 e 2) | SISTEMA DE CÂMERA DE VÍDEO HD COM PAN, TILT E ZOOM | | | | | | |
| ITEM 1 | CÂMERA DE VÍDEO COM CABEÇA DE PAN, TILT E ZOOM (PTZ) | | | UN | 6 | | |
| ITEM 2 | CONTROLADOR DE PAN, TILT E ZOOM | | | UN | 3 | | |
| PREÇO TOTAL PARA GRUPO 1 | | | | | | | R\$ |
| PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 POR EXtenso: | | | | | | | |
| GRUPO 2 (Itens 3 a 6) | MICROFONES E SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO | | | | | | |
| ITEM 3 | MICROFONE DE LAPELA TAMANHO MINIATURA COM FIO | | | UN | 6 | | |
| ITEM 4 | MICROFONE DE LAPELA COM FIO | | | UN | 4 | | |
| ITEM 5 | SISTEMA DE | | | UN | 4 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO / ITEM | DESCRÍÇÃO | MARCA | MODELO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---|--|-------|--------|-----|--------|--------------------|-----------------|
| | MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA USO EM CÂMERA XDCAM-EX | | | | | | |
| ITEM 6 | SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL PARA USO EM CÂMERA XDCAM-EX | | | UN | 2 | | |
| PREÇO TOTAL PARA GRUPO 2 | | | | | | | R\$ |
| PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 POR EXtenso: | | | | | | | |
| GRUPO 3 (Itens 7 e 8) | EQUIPAMENTOS PARA MONITORAÇÃO DE ÁUDIO | | | | | | |
| ITEM 7 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA) | | | UN | 8 | | |
| ITEM 8 | MONITOR DE ÁUDIO PARA CENTRAL TÉCNICA | | | UN | 3 | | |
| PREÇO TOTAL PARA GRUPO 3 | | | | | | | R\$ |
| PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 3 POR EXtenso: | | | | | | | |
| GRUPO 4 (Itens 9 e 10) | CÂMERAS DE VÍDEO E FONES DE INTERCOM | | | | | | |
| ITEM 9 | FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA USO EM CÂMERAS DE TV | | | UN | 6 | | |
| ITEM 10 | CÂMERA DE VÍDEO PARA ESTÚDIO COM UNIDADE DE CONTROLE | | | UN | 6 | | |
| PREÇO TOTAL PARA GRUPO 4 | | | | | | | R\$ |
| PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 4 POR EXtenso: | | | | | | | |
| ITENS NÃO AGRUPADOS | | | | | | | |
| ITEM 11 | SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E RECEPTOR DE MESA | | | UN | 6 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO / ITEM | DESCRÍÇÃO | MARCA | MODELO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---|--|-------|--------|-----|--------|--------------------|-----------------|
| PREÇO TOTAL PARA O ITEM 11 POR EXTERNO: | | | | | | | |
| ITEM 12 | SWITCHER DE ÁUDIO E VÍDEO PORTÁTIL PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS | | | UN | 2 | | |
| PREÇO TOTAL PARA O ITEM 12 POR EXTERNO: | | | | | | | |
| ITEM 13 | MULTIVISUALIZADOR DE IMAGENS COM ENTRADA SDI | | | UN | 4 | | |
| PREÇO TOTAL PARA O ITEM 13 POR EXTERNO: | | | | | | | |
| ITEM 14 | CONVERSOR E SINCRONIZADOR DE MULTIFORMATO S DE VÍDEOS | | | UN | 6 | | |
| PREÇO TOTAL PARA O ITEM 14 POR EXTERNO: | | | | | | | |
| ITEM 15 | ADAPTADOR GRANDE ANGULAR | | | UN | 2 | | |
| PREÇO TOTAL PARA O ITEM 15 POR EXTERNO: | | | | | | | |

O(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao produto – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Brasília, de 12 de novembro de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 12 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

| GRUPO/ ITEM | DESCRÍÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------------------------------|--|-----|--------|--------------------------|-----------------------|
| GRUPO 1 (Itens 1 e 2) | SISTEMA DE CÂMERA DE VÍDEO HD COM PAN-TILT | | | | |
| ITEM 1 | CÂMERA DE VÍDEO COM CABEÇA DE PAN, TILT E ZOOM (PTZ) | UN | 6 | 43.346,37 | 260.078,22 |
| ITEM 2 | CONTROLADOR DE PAN, TILT E ZOOM | UN | 3 | 5.561,71 | 16.685,13 |
| PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$) | | | | | 276.763,35 |
| GRUPO 2 (Itens 3 a 6) | MICROFONES E SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO | | | | |
| ITEM 3 | MICROFONE DE LAPELA TAMANHO MINIATURA COM FIO | UN | 6 | 2.682,62 | 16.095,72 |
| ITEM 4 | MICROFONE DE LAPELA COM FIO | UN | 4 | 2.010,31 | 8.041,24 |
| ITEM 5 | SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA USO EM CÂMERA XDCAM-EX | UN | 4 | 3.078,20 | 12.312,80 |
| ITEM 6 | SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL PARA USO EM CÂMERA XDCAM-EX | UN | 2 | 23.234,66 | 46.469,32 |
| PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$) | | | | | 82.919,08 |
| GRUPO 3 (Itens 7 e 8) | EQUIPAMENTOS PARA MONITORAÇÃO DE ÁUDIO | | | | |
| ITEM 7 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA | UN | 8 | 1.164,95 | 9.319,60 |
| ITEM 8 | MONITOR DE ÁUDIO PARA CENTRAL TÉCNICA | UN | 3 | 35.096,07 | 105.288,21 |
| PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 (R\$) | | | | | 114.607,81 |
| GRUPO 4 (Itens 9 e 10) | CÂMERAS DE VÍDEO E FONES DE INTERCOM | | | | |
| ITEM 9 | FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA USO EM CÂMERAS DE TV | UN | 6 | 1.721,31 | 10.327,86 |
| ITEM 10 | CÂMERA DE VÍDEO PARA ESTÚDIO COM UNIDADE DE CONTROLE | UN | 6 | 570.160,79 | 3.420.964,74 |
| PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 (R\$) | | | | | 3.431.292,60 |
| ITENS NÃO AGRUPADOS | | | | | |
| ITEM 11 | SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL E RECEPTOR DE MESA | UN | 6 | 10.545,35 | 63.272,10 |
| ITEM 12 | SWITCHER DE ÁUDIO E VÍDEO PORTÁTIL PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS | UN | 2 | 81.371,25 | 162.742,50 |
| ITEM 13 | MULTIVISUALIZADOR DE IMAGENS COM ENTRADA SDI | UN | 4 | 75.400,95 | 301.603,80 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013

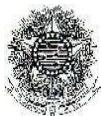
Processo n. 107.792/2013

| GRUPO/ ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------------------------|--|-----|--------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM 14 | CONVERSOR E SINCRONIZADOR DE MULTIFORMATOS DE VÍDEOS | UN | 6 | 28.098,53 | 168.591,18 |
| ITEM 15 | ADAPTADOR GRANDE ANGULAR | UN | 2 | 2.063,12 | 4.126,24 |
| PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$) | | | | | 4.605.918,66 |

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS ESTÚDIOS DA TV CÂMARA.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 217/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para os estúdios da TV Câmara, tais como: câmera de vídeo com cabeça de pan, tilt e zoom; controlador de pan, tilt e zoom; câmera de vídeo para estúdio com unidade de controle; microfone de lapela com e sem fio; sistema de microfone de lapela sem fio; caixa de som; monitor de áudio para central técnica; switcher de áudio e vídeo portátil; multivisualizador de imagens; conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 217/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 217/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/13.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do



artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 3.1 do Título 3 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas descritas nos itens 1 a 14 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme o estipulado no Título 6 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O prazo de entrega dos equipamentos será de ____ (por extenso) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – Os produtos objeto deste Contrato deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da CONTRATANTE, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1, lote 105, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo terceiro – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo quarto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo quinto – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião de sua entrega e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de seu não recebimento.

Parágrafo sexto – Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

Parágrafo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

O prazo de garantia do objeto deste Contrato será de ____ (por extenso) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as especificações constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.



Parágrafo terceiro – Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, das 9h às 18h.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

Parágrafo quinto – Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, a ser enviado à CONTRATADA por fax ou e-mail.

Parágrafo sexto – A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo sétimo – O prazo para conclusão do reparo solicitado será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data da confirmação do recebimento da solicitação.

Parágrafo oitavo – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização expressa do Órgão Responsável.

Parágrafo nono – Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia do Órgão Responsável, sem prejuízo do disposto nos parágrafos sétimo e oitavo e observado o disposto no parágrafo décimo quinto desta Cláusula.

Parágrafo décimo – Faculta-se à CONTRATADA substituir equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, por até 30 (trinta) dias, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

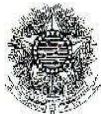
Parágrafo décimo primeiro – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

- a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo décimo segundo – Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro – Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.

Parágrafo décimo quarto – A substituição a que se refere o parágrafo décimo primeiro será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação



técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo décimo quinto – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo décimo sexto – A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para reparo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e/ou na prestação da garantia.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE.



Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Casa, não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

Parágrafo décimo primeiro – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo segundo – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do objeto, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013

Processo n. 107.792/2013

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1 | 0,1% | 15 | 2,0% | 29 | 5,7% |
| 2 | 0,2% | 16 | 2,2% | 30 | 6,0% |
| 3 | 0,3% | 17 | 2,4% | 31 | 6,4% |
| 4 | 0,4% | 18 | 2,6% | 32 | 6,8% |
| 5 | 0,5% | 19 | 2,8% | 33 | 7,2% |
| 6 | 0,6% | 20 | 3,0% | 34 | 7,6% |
| 7 | 0,7% | 21 | 3,3% | 35 | 8,0% |
| 8 | 0,8% | 22 | 3,6% | 36 | 8,4% |
| 9 | 0,9% | 23 | 3,9% | 37 | 8,8% |
| 10 | 1,0% | 24 | 4,2% | 38 | 9,2% |
| 11 | 1,2% | 25 | 4,5% | 39 | 9,6% |
| 12 | 1,4% | 26 | 4,8% | 40 | 10,0% |
| 13 | 1,6% | 27 | 5,1% | | |
| 14 | 1,8% | 28 | 5,4% | | |

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista no parágrafo quinto desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo décimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados sempre a reprovabilidade da conduta, o dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (numeral e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto contratual entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração



em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ ____ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da sua vigência.

Parágrafo terceiro – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo quarto – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor a ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo quinto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e aplicação de multa prevista no parágrafo anterior.

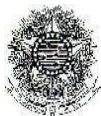
Parágrafo sexto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo sétimo – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, neste instrumento, na LEI e no REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.131.0553.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 217/2013
Processo n. 107.792/2013

- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, da data de sua assinatura até o término do prazo da garantia mencionado no *caput* da Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE, localizada no Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E, Sala 25, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida _____ (nome)
Diretor-Geral _____ (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 _____ (CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 12 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro